Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1. À Comissão de Justiça e Redação.
2. Ao Expediente da Mesa.
Em 15 / 12 / 16.

em 07 de dezembro de 2016

Fl. nº 2
Proc. 224/16
CA

Mensagem nº 78/16
Proc. nº 42516/04

ALFREDO MOURA
Presidente

MENSAGEM N.º 78/16
DOCUMENTO N.º 2942/16

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa alterar a redação do art. 2º da Lei nº 1497-A, de 10 de dezembro de 2004, que institui no Município a Gestão Democrática de Ensino Público, e dá outras providências.

A propositura visa adequar a nomenclatura utilizada na legislação municipal à realidade da estrutura administrativa do Poder Executivo.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que sua tramitação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa., os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 7 / 12 / 16
VENCE EM: 8 / 3 / 17

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito

Exmo. Sr.
Vereador Alfredo Moura
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

LC/ja

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
EM 07/12/16 às

Fl. nº 3
Proc. 224/16
CA

PROJETO DE LEI Nº 110/16
DOCUMENTO Nº 2943/16

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 1497-A, de 10.12.04, que institui no Município a Gestão Democrática do Ensino Público e dá outras providências.
Processo nº 42516/04

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 2º da Lei nº 1497-A, de 10 de dezembro de 2004:

"Art. 2º - Competirá a Secretaria de Educação a elaboração das normas que regerão a Gestão Democrática do Ensino Público, de que trata o art. 1º."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *